



CONTRATO Nº 001A/2018/ASSUJUR/PMC/MA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E
MAQUINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA L.
A. GUIMARÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
ME, NA FORMA ABAIXO.**

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **L. A. GUIMARÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME**, CNPJ/MF nº 14.794.268/0001-57, estabelecida na Rua São Paulo nº 10, Centro, João Lisboa - MA, neste ato, representada pela Sra. **LINDIANA ARAÚJO GUIMARÃES**, portador do RG n.º 024599732003-7 SSP MA e do CPF/MF n.º 013.455.993-23, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 034/2017**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato os serviços de Locação de automóveis e máquinas pesada de interesse da Administração Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 034/2017 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Entregar os veículos e maquinarias conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

II. Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos veículos /equipamento contratados;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Qualquer Secretaria Municipal, relacionados com as características dos veículos e maquinários;

IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos veículos/equipamento que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



217

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

X. Substituir os veículos e maquinários reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XI. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIII. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XIV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

XV. Manter a documentação regular dos veículos e maquinários durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



316

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer veículo ou maquinário entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

IX. Fornecer combustíveis e óleo lubrificantes para os veículos e maquinários.

X. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início da execução dos serviços deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de Serviço, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ 1.909.759,96 (Hum milhão, novecentos e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o prestador apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO:

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



PARÁGRAFO TERCEIROS:

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito):**

09. Secretaria Municipal de Infra – Estrutura e Urbanismo.

0901 - Secretaria Municipal de Infra – Estrutura e Urbanismo;

04.122.0014.2.123 - Manutenção da Secretaria de Infra – Estrutura e Urbanismo;

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QT.	QT. Mês/H Máquin as	V. Unit.	V. Total
03	Locação de máquina tipo: MOTONIVELADORA , com no mínimo 150 HP, largura aproximada da lamina 3,65 m, peso operacional mínimo de 12.600 kg, chassi articulado, lamina com deslocamento lateral para rampas em barranco, para manutenção da limpeza pública urbana, nivelamento de terrenos municipais e das estradas vicinais, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Hs	1.000	12	205,00	205.000,00
04	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TOCO ¾, carroceria, potência mínima de 120 cv e capacidade de carga máxima de 4.000 kg, cabine simples, para transporte de materiais e equipamentos, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	6.850,00	82.200,00
05	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO COMPACTADOR , capacidade para máxima de 10 toneladas, potência mínima de 180 cv, tração 4x2 e capacidade de 15m³, para coleta de resíduos sólidos e destinação final, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	14.313,33	171.759,96
06	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO BASCULANTE 6x4 , com capacidade máxima de 12 m³, potência mínima do motor de 160 cv, para transporte de	Mês	3	12	13.100,00	471.600,00



	materiais na recuperação de estradas, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.					320
07	Locação de veículo tipo: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS , pá carregadeira de pneus, articulares, tração integral 4x4 com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8,160 Kg capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 m ³ , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Hs	2.400	12	235,00	587.500,00
8	Locação de veículo tipo: TRATOR DE ESTEIRA , mínimo 130 HP de potência, para operacional mínimo de 14.000 kg. Trator equipado com ripper, lâmina com inclinação e angulação hidráulica, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais e raspagem de aterro sanitário, dentre outros serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Hs	700	12	165,00	115.500,00
9	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO PIPA 4X2 ESPAGADOR , com capacidade de mínima de 10.000 mil litros de água, equipado com: bombas com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão de 1" e 2" e bico de rega, para recuperação de estradas vicinais, logradouros e manutenção do paisagismo da cidade, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre.	Mês	1	12	10.100,00	121.200,00
10	Locação de veículo tipo: ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO , com motor diesel de no mínimo 04 cilindros turbo de no mínimo 80 HP de potência, tração dianteira e traseira, transmissão hidrostática, velocidade variável de 0 a 10,5 Km / H vibração: sistema hidráulico independente, motor de engrenagens acoplado a um eixo excêntrico que gira no interior de tambor, comando duplo possibilitando o giro do eixo nos dois sentidos. Para recuperação de estradas vicinais, combustível por conta do	Hs	300	12	150,00	45.000,00



	contratante e manutenção por conta do contratado.					
11	Locação de veículo tipo: MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA HIDRAULICA , potência mínima de 59 HP, com peso operacional mínimo de 2.800 kg, com capacidade mínima de carga 900 kg, equipada com caçamba de carga mínima de 0,50 m³, com cabine de operação fechada acompanhada de uma vassoura hidráulica recolhadora, com largura de varredura de no mínimo de 60 polegadas, vassoura com cerdas de polipropileno com diâmetro mínimo de 540 mm, com caçamba de armazenamento de no mínimo de 0,33 m³, para manutenção da limpeza pública urbana e serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Hs	1.000	12	110,00	110.000,00
VALOR						1.909.759,96

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

322

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

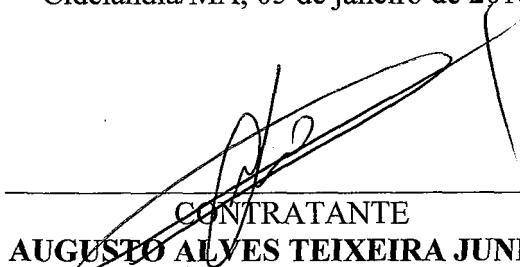
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

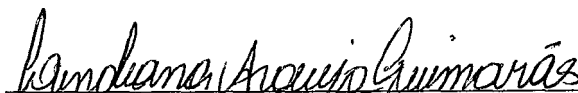
Fica eleito o foro da cidade de Cidelândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 05 de janeiro de 2018.



CONTRATANTE
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas



CONTRATADA
LINDIANA ARAÚJO GUIMARÃES
Representante Legal



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

1699570

ESP/MS

CPF/MF

324



68.255,25 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), SIGNATÁRIO: Drº Sezotris Francisco Paê Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pela CONTRATANTE: CONTRATADA: SANTOS E MENEZES (SUPERMERCADO SÃO JOSÉ) - CNPJ N 11.288.180/0001-75 - Colinas - (Ma), 24 de fevereiro de 2017. Drº SEZOTRIS FRANCISCO PAÊ LIMA Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017. Extrato de contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de PENALVA/MA no exercício de 2018. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PENALVA/MA, inscrita no CNPJ (MF) nº 23.664.410/0001-32, neste ato representado pelo Presidente, RAIMUNDO NONATO SILVEIRA PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 26.711.335/0001-01 com sede na Rua das Andirobas, Quadra 44, nº 17 - Jardim Renascença, CEP 65075-040, em São Luís (MA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por THIAGO DE SOUSA CASTRO, doravante denominada CONTRATADA. ASSINATURA: 02.01.2018. VALOR: 90.000,00 (noventa mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ND: 339039; UNIDADE: 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, a iniciar na data da assinatura do contrato. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93. FORO: Comarca de Penalva/MA - MA. ASSINATURAS: RAIMUNDO NONATO SILVEIRA PEREIRA e THIAGO DE SOUSA CASTRO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017. Extrato de contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Câmara Municipal de PENALVA/MA no exercício de 2018. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PENALVA/MA, inscrita no CNPJ (MF) nº 23664410/0001-32, neste ato representado pelo Presidente, RAIMUNDO NONATO SILVEIRA PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EDERVAL B. PINHEIRO - ME, CNPJ 10.411.551/0003-63, com sede na Rua Leônicio Rodrigues, 224, salas 201 e 202 - Centro, CEP 65015-230, em São Luís (MA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDERVAL BOUÉRES PINHEIRO, doravante denominada CONTRATADA. ASSINATURA: 02.01.2018. VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ND: 339039; UNIDADE: 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, a iniciar na data da assinatura do contrato. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93. FORO: Comarca de Penalva/MA - MA. ASSINATURAS: RAIMUNDO NONATO SILVEIRA PEREIRA e EDERVAL BOUÉRES PINHEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 001/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/CPL. CONTRATANTE. Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão. CNPJ: 69.390.136/0001-51. CONTRATADO. A F BRITO MOREIRA - ME, CNPJ: 19.522.415/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUADROS E ACESSÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.915,00 (quatro mil novecentos e quinze reais). PRAZO CONTRATUAL: 6 (seis) MESES. Recurso: Recursos Próprios. TIAGO DE SOUSA MONTELES - Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA-MA

TERMO DE CONTRATO. Extrato de Termo de Contrato de Locação de nº 001A/2018, Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a empresa L. A. GUIMARÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, Espécie: Termo de Contrato: Objeto: Serviços de locação de automóveis e máquinas pesadas de interesse da Administração Municipal. Prazo para execução: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018. Valor R\$ 160.972,37 (Cento e sessenta mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos). Do Pagamento: Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando os serviços, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, 0606 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, 04.122.0014.2.044 - Manutenção da Secretaria de Infra - Estrutura, 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. REURY GOMES SAMPAIO - Assessor Jurídico.

Extrato de Termo de Contrato de Locação de nº 001C/2018, Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a empresa L. A. GUIMARÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, Espécie: Termo de Contrato: Objeto: Serviços de locação de automóveis e máquinas pesadas de interesse da Administração Municipal. Prazo para execução: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018. Valor R\$ 241.440,00 (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais). Do Pagamento: Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando os serviços, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Saúde, 0701 - Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0014.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. REURY GOMES SAMPAIO - Assessor Jurídico.

Extrato de Termo de Contrato de nº 002C/2018, Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a empresa F. P. SOBRINHO COMÉRCIO EIRELI, Espécie: Termo de Contrato: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município. Prazo para execução: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2018. Valor R\$ 187.111,07 (Cento e oitenta e sete mil, cento e onze reais e sete centavos). Do Pagamento: Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando o fornecimento dos materiais, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 08. Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho, 0801 - Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS; 08.122.0010.2.080 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Base Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. REURY GOMES SAMPAIO - Assessor Jurídico.

Extrato de Termo de Contrato de nº 002B/2018, Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a empresa F. P. SOBRINHO COMÉRCIO EIRELI, Espécie: Termo de Contrato: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município. Prazo para execução: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2018. Valor R\$ 571.977,04 (Quinhentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos). Do Pagamento: Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando o fornecimento dos materiais, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 03. Secretaria Municipal de Administração, 0303 - Secretaria de Administração; 04.122.0014.2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Base Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. REURY GOMES SAMPAIO - Assessor Jurídico.